

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA.

PROJETO DE LEI Nº 2.608, DE 2025.

Institui a Semana Nacional da
Consciência Digital Infantil.

Autor: Deputado RAIMUNDO SANTOS

Relatora: Deputada LAURA CARNEIRO

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei mediante o qual se institui a Semana Nacional da Consciência Digital Infantil, a ser celebrada anualmente na segunda semana de fevereiro e integrada ao calendário oficial do País, com o objetivo de promover o uso seguro, responsável e consciente da internet por crianças e adolescentes.

A proposição estabelece no art. 2º a realização de ações de conscientização e educação digital voltadas também a pais, educadores e à sociedade em geral, abordando temas como prevenção ao cyberbullying, crimes cibernéticos e desafios perigosos, combate à exposição a conteúdos impróprios, promoção da saúde mental diante do uso excessivo de telas e estímulo à cidadania digital.

Conforme o projeto, as atividades podem ser promovidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas de tecnologia e entidades de proteção à infância, em parceria com os entes federativos e com custeio correndo por dotações orçamentárias próprias, conforme a legislação vigente. (arts. 3º, 4º e 5º).

A Comissão de Comunicação aprovou a proposta, na forma de substitutivo.



O projeto tramita em caráter conclusivo, não havendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposta apresentada é conveniente e oportuna, revelando-se importante a instituição oficial de um período voltado à conscientização de crianças, adolescentes, pais e educadores sobre os riscos da internet e das redes sociais.

São vários os estudos a mostrar os danos provocados pelo uso excessivo de redes sociais por jovens e adultos e diferentes países já aprovaram legislações voltadas a regular o uso de redes sociais por crianças e adolescentes ou mesmo a proibir o uso por menores de dezesseis anos.

A relevância da matéria torna-se ainda mais evidente diante da recente aprovação e entrada em vigor do denominado “ECA Digital”, que promoveu atualização significativa da legislação para enfrentar os desafios contemporâneos decorrentes do ambiente digital. A nova disciplina reforça a proteção integral de crianças e adolescentes no espaço virtual, estabelecendo diretrizes para a prevenção de violências, obrigações a provedores de internet, responsabilização por condutas ilícitas praticadas em meios digitais e fortalecimento da atuação de escolas, famílias e poder público.

Nesse contexto, a instituição da Semana Nacional da Consciência Digital Infantil revela-se medida complementar e coerente com a nova arquitetura normativa. Se o ECA Digital estabelece deveres, mecanismos de responsabilização e instrumentos de proteção, a presente proposta atua no plano preventivo e pedagógico, promovendo cultura de uso responsável da internet e conscientização sobre riscos.

Concordo ainda com o exame realizado pela Comissão de Comunicação que, a fim de conferir maior sistematicidade ao ordenamento



jurídico, apresentou substitutivo voltado a inserir o projeto no corpo da Lei nº 14.533, de 2023, a qual trata da Política Nacional de Educação Digital.

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.608, de 2025, na forma do substitutivo Adotado pela Comissão de Comunicação (CCOM).

Sala da Comissão, em 03 de março de 2026.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO
Relatora

2026-1832

